



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 18/08/2014

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia.

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 051/2014

Autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre a fixação do Piso Salarial do Agente Comunitário de Saúde no âmbito municipal e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº 052/2014

Autoria do Poder Executivo

Modifica referência no quadro de provimento efetivo da Lei nº 568/99 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Lei nº 053/2014

Autoria do Poder Executivo

Promove modificações na Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais PCCV, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº 038/2014

Autoria do vereador Dalton Martini

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de porta giratória com detector de metais nos estabelecimentos bancários no âmbito do Município de Sinop e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 039/2014

Autoria da vereadora Dra. Zeila Benevides

Dá a denominação de "Avenida Rotary Internacional" à Avenida Projetada I, no Loteamento Industrial e Comercial (LIC) Sul.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

- Matérias para ordem do dia:

Projeto de Lei nº 036/2014

Autoria de vereadores

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES, a receber doações em pecúnia de seus usuários à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop/MT - APAE, e dá outras providências

3ª e última votação

Projeto de Lei nº 037/2014

Autoria do vereador Professor Wollgran

Institui a Semana Municipal de Conscientização para a limpeza de caixas d'água e calhas.

3ª e última votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Projeto de Lei nº 046/2014** **Autoria do Poder Executivo**
Dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas - COMPOD, e dá outras providências.
2ª votação
- Projeto de Lei nº 032/2014** **Autoria dos vereadores Neiva da Alvorada e Dalton Martini**
Dispõe sobre a regularização das atividades de piscicultura no município de Sinop-MT, e dá outras providências.
2ª votação
- Emenda Aditiva nº 002/2014** **Autoria da vereadora Neiva da Alvorada**
Adiciona inciso ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 032/2014, de autoria dos vereadores Neiva da Alvorada e Dalton Martini.
- Emenda Modificativa nº 003/2014** **Autoria da vereadora Neiva da Alvorada**
Modifica o inciso I do artigo 18 do Projeto de Lei nº 032/2014, de autoria dos vereadores Neiva da Alvorada e Dalton Martini.
- Emenda Modificativa nº 004/2014** **Autoria da vereadora Neiva da Alvorada**
Modifica o artigo 3º do Projeto de Lei nº 032/2014, de autoria dos vereadores Neiva da Alvorada e Dalton Martini.
- Projeto de Lei nº 034/2014** **Autoria do vereador Jonas Henrique de Lima**
Dispõe sobre o atendimento aos usuários em Lotéricas e Correspondentes Bancários no âmbito do Município de Sinop, e dá outras providências.
2ª votação
- Projeto de Lei nº 043/2014** **Autoria do Poder Executivo**
Promove alterações na Lei nº 1992/2014, de 23 de abril de 2014, e dá outras providências.
1ª votação
- Parecer nº 079/2014** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 043/2014, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei nº 049/2014** **Autoria do Poder Executivo**
Promove alterações na Lei nº 1508/2011, de 14 de junho de 2011, e dá outras providências.
1ª votação
- Parecer nº 080/2014** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 049/2014, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Parecer n° 013/2014** **Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 049/2014, de autoria do Poder Executivo.
- Moção de Aplauso n° 023/2014** **Autoria do vereador Fernando Brandão e vereadores**
Encaminham Moção de Aplauso aos policiais envolvidos na operação que culminou na prisão dos suspeitos de atear fogo em seis ônibus no Município de Sinop.
- Moção de Apelo n° 024/2014** **Autoria de vereadores**
Encaminham Moção de Apelo às empresas de comercialização, processamento, armazenagem e distribuição de grãos que atuam no Município de Sinop, para destinarem um percentual do frete às empresas transportadoras de pequeno porte, conforme especifica.
- Indicação n° 437/2014** **Autoria da vereadora Solange Vieira e vereadores**
Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, a necessidade de fiscalização e acompanhamento no transporte escolar principalmente nos ônibus da região do Bairro Novo Jardim.
- Indicação n° 438/2014** **Autoria da vereadora Solange Vieira**
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de colocação de braços de iluminação na Estrada Amélia próximo a Estrada Cláudia, na Comunidade Campo Verde.
- Indicação n° 439/2014** **Autoria do vereador Roberto Trevisan**
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer manutenção na iluminação pública da Rua da Mooca, no Jardim Paulista I e II.
- Indicação n° 440/2014** **Autoria do vereador Roger Schallenberger**
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da construção de redutor de velocidade na Avenida Magda de Cássia Pissinatti, sub-esquina com a Rua Benedito Américo, no Residencial Florença.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação n° 441/2014

Autoria do vereador Roger Schallenberger

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Teodoro Moreira Lopes - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, e ao Sr. Francisco Specian Júnior - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de reduzir o valor do "Alvará Sanitário Temporário para Evento", de 250 URs/dia para 125 URs/dia, conforme especifica.

Indicação n° 442/2014

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Cristina Ferri - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de instalar grades de proteção em volta do Parque Florestal.

Indicação n° 443/2014

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de normalizar a iluminação pública no Bairro Jardim Vitória.

Indicação n° 444/2014

Autoria da vereadora Neiva da Alvorada

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a troca de lâmpadas queimadas no Bairro Jardim Itaúbas.

Indicação n° 445/2014

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção na iluminação pública na Rua das Oliveiras e na Rua das Dombéias, no trecho da Avenida André Maggi até a Avenida das Itaúbas, no Bairro Jardim das Oliveiras.

Indicação n° 446/2014

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reparo na malha asfáltica da Rua Colonizador Ênio Pipino, em especial na rotatória que liga à Estrada Jacinta no Bairro São Cristóvão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 447/2014

Autoria do vereador Fernando Brandão e vereadores

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de quebra molas na Rua das Avencas, no Bairro Jardim das Palmeiras.

Indicação nº 448/2014

Autoria do vereador Fernando Brandão e vereadores

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar patrolamento e cascalhamento na Rua das Alfazemas, no Bairro Jardim das Oliveiras

Indicação nº 449/2014

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização horizontal e vertical, defronte à Igreja da Paz, localizada na Avenida dos Jequitibás, no Bairro Jardim das Violetas.

Indicação nº 450/2014

Autoria do vereador Júlio Dias

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivone Costa - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de disponibilizar intérpretes da Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, no Centro de Avaliação Psicológico e no DETRAN.

Indicação nº 451/2014

Autoria do vereador Jonas Henrique de Lima

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Júnior - Secretário Municipal de Saúde, e à Sra. Cristina Ferri - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de criar campanha permanente de conscientização sobre o descarte de medicamentos vencidos e fora de uso no Município de Sinop, conforme anteprojeto apenso.

Indicação nº 452/2014

Autoria da vereadora Dra. Zeila Benevides

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de uma Praça, com academia ao ar livre, pista de caminhada e arborização, na rotatória da Avenida dos Jatobás com a Avenida dos Jacarandás, no Bairro Jardim Jacarandás.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 453/2014

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Exmo. Sr. Alexandre Bustamante dos Santos - Secretário de Estado de Segurança Pública, e ao Sr. Cel. PM Nerci Adriano Denardi - Comandante Geral da Polícia Militar de Mato Grosso, a necessidade de implantar uma guarita policial na Praça Plínio Callegaro.

Indicação nº 454/2014

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Cristina Ferri - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de arborizar a Praça do Residencial Sebastião de Matos I.

- Palavra a os Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 15 de agosto de 2014


Dalton Martini
Presidente


Fernando Brandão
2º Secretário



PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016

PROJETO DE LEI Nº. 051/2014

DATA: 13 de agosto de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação do Piso Salarial do Agente Comunitário de Saúde no âmbito municipal e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais, nos termos da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de agosto de 2014.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 051/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, apresentamos a inclusa propositura de Lei que *“Dispõe sobre a fixação do Piso Salarial do Agente Comunitário de Saúde no âmbito municipal e dá outras providências.”*

A matéria em discussão regulamenta a Lei Federal nº 12.994/2014, editada em 17 de junho do corrente, que estabeleceu o piso salarial nacional aos Agentes Comunitários de Saúde no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais, para a jornada de 40 horas. Assim, o projeto de Lei em apreciação estabelece o novo piso, ajustando o valor inicial da carreira, estipulado hoje em R\$997,14 (novecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

Diante do exposto, e demonstrada a necessidade do cumprimento da legislação federal, requeremos a apreciação da presente Lei **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016

PROJETO DE LEI Nº. 052/2014

DATA: 13 de agosto de 2014

SÚMULA: Modifica referência no quadro de provimento efetivo da Lei nº 568/99 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Sinop, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 568/99, de 25 de outubro de 1999, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. A Referência salarial do Cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, instituído pela Lei nº 1011/2008 de 24 de março de 2008, que modificou a Lei nº 568/99, passa a vigorar conforme segue:

***“Grupo Ocupacional: Saúde, Saneamento e Bem Estar Social
2.7 – Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Referência Salarial: CE-69.”***

Art. 3º. A Tabela disposta no Anexo I da presente Lei passa a integrar a tabela constante do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei nº 568/99.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de agosto de 2014


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

I – QUADRO EFETIVO

Cargo	Jornada (Horas/ Semanais)	Requisitos	Referência	Valor (Salário Base) R\$
Agente Comunitário de Saúde	40	1º Grau	CE-69	1.014,00



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 052/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com cordiais cumprimentos, cumpre-me encaminhar a inclusa propositura de Lei que *“Modifica referência no quadro de provimento efetivo da Lei nº 568/99 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Sinop, e dá outras providências.”*

O projeto de lei em apreciação modifica a referência do cargo de Agente Comunitário de Saúde de CE-07 para CE-69 com o fito de contemplar o disposto na Lei Federal nº 12.994/2014 que estabeleceu o piso salarial nacional da categoria. Com o novo piso, o subsídio inicial dos Agentes Comunitários de Saúde passa dos atuais R\$997,14 (novecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos) para R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais para a jornada de 40 horas/semanais.

Diante do exposto, e demonstrada a necessidade do cumprimento da legislação federal, requeremos a apreciação da presente Lei **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016

PROJETO DE LEI Nº. 053/2014

DATA: 13 de agosto de 2014

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais - PCCV, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ ALVES COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações na Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, e suas alterações posteriores, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais – PCCV.

Art. 2º. A Tabela XXV da Lei nº1604/2011, modificada pela Lei nº 1669/2012, passa a vigorar apenas com os cargos de Auxiliar Administrativo e Agente de Desenvolvimento Infantil II.

Art. 3º. Fica criada a Tabela XLIX na Lei nº 1604/2011 com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme especificada no Anexo I da presente Lei, contemplada com o novo piso salarial nacional da categoria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de agosto de 2014.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



ANEXO I

Tabela XLIX

Ensino Fundamental					
Cargo					
Agente Comunitário de Saúde					
CLASSE		A	B	C	D
Escolaridade		Fundamental	260 H de Capacitação	Médio	Graduação
1	1.00	R\$ 1.014,00	R\$ 1.115,40	R\$ 1.216,80	R\$ 1.318,20
2	1.04	R\$ 1.054,56	R\$ 1.160,02	R\$ 1.265,47	R\$ 1.370,93
3	1.09	R\$ 1.105,26	R\$ 1.215,79	R\$ 1.326,31	R\$ 1.436,84
4	1.14	R\$ 1.155,96	R\$ 1.271,56	R\$ 1.387,15	R\$ 1.502,75
5	1.19	R\$ 1.206,66	R\$ 1.327,33	R\$ 1.447,99	R\$ 1.568,66
6	1.25	R\$ 1.267,50	R\$ 1.394,25	R\$ 1.521,00	R\$ 1.647,75
7	1.32	R\$ 1.338,48	R\$ 1.472,33	R\$ 1.606,18	R\$ 1.740,02
8	1.41	R\$ 1.429,74	R\$ 1.572,71	R\$ 1.715,69	R\$ 1.858,66
9	1.50	R\$ 1.521,00	R\$ 1.673,10	R\$ 1.825,20	R\$ 1.977,30
10	1.53	R\$ 1.551,42	R\$ 1.706,56	R\$ 1.861,70	R\$ 2.016,85
11	1.56	R\$ 1.581,84	R\$ 1.740,02	R\$ 1.898,21	R\$ 2.056,39
12	1.59	R\$ 1.612,26	R\$ 1.773,49	R\$ 1.934,71	R\$ 2.095,94



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 053/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Casa Legislativa o projeto de Lei em epígrafe que *“Promove alterações na Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais - PCCV, e dá outras providências”*.

A matéria em comento modifica a Tabela XXV (vinte e cinco) do PCCV, retirando da mesma o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**. Ao mesmo tempo, o diploma legal cria a Tabela XLIX (quarenta e nove) no plano de cargos contemplando unicamente a carreira de Agente Comunitário de Saúde em virtude da fixação do piso nacional da categoria pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Assim, esperamos poder contar mais uma vez com o apoio desta Casa Legislativa, e, sobretudo, por tais disposições estarem em consonância com os preceitos constitucionais e legais que norteiam a matéria, colocamos o presente Projeto de Lei à apreciação **em regime de urgência**.

Respeitosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>552/2014</u> DATA: <u>13/08/2014</u> HORÁRIO: <u>15:30</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>038/2014</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR DALTON MARTINI

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de porta giratória com detector de metais nos estabelecimentos bancários no âmbito do Município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º As agências bancárias instaladas no âmbito do Município de Sinop deverão instalar em suas entradas de acesso porta giratória com detector de metais que garanta a integridade dos funcionários e clientes.

Parágrafo único. Para garantir o acesso da pessoa portadora de deficiência, obesos, gestantes, idosos e pessoas com dificuldade de locomoção, ficam as instituições financeiras obrigadas a manter uma porta auxiliar junto à porta de segurança.

Art. 2º Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei implicará em multa diária de 100 UR's (cem Unidades de Referência).

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Assinatura]
Dalton Martini
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>552/2014</u> DATA: <u>13 / 08 / 2014</u> HORÁRIO: <u>15 :30</u></p> <p><i>Dalton</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>038 / 2014</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR DALTON MARTINI

MENSAGEM AO PROJETO

Senhores Vereadores:

A presente matéria trata-se de uma solicitação do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e do Ramo Financeiro no Estado de Mato Grosso – SEEB-MT, preocupado com a vulnerabilidade e facilidade da entrada de pessoas que eventualmente portem quaisquer tipos de metais que possam provocar uma ação criminosa nas agências que ainda não possuem a porta giratória.

Sabemos que a maioria das agências bancárias em Sinop possuem semelhante sistema, com exceção de duas agências, as quais, aprovado o presente projeto, deverão se adequar às novas exigências.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Dalton Martini
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>553/2014</u> DATA: <u>11 / 08 / 2014</u> HORÁRIO: <u>16 : 15</u></p> <p><i>(Handwritten signature)</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>039/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADORA DRA. ZEILA BENEVIDES E VEREADORES

Dá a denominação de “Avenida Rotary International” à Avenida Projetada I no Loteamento Industrial e Comercial (LIC) Sul.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica denominado “Avenida Rotary International”, à Avenida Projetada I do Loteamento Industrial e Comercial (LIC) Sul.

Art. 2º.Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM,

(Handwritten signature)
DRA. ZEILA BENEVIDES
Vereadora PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>553/2014</u> DATA: <u>14 / 08 / 2014</u> HORÁRIO: <u>16 : 15</u> </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>039 / 2014</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor:

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente, senhores Vereadores;

Rotary International foi criado na cidade de Chicago, nos EUA, no ano de 1905, é a mais antiga organização internacional de clubes de serviço. Os associados a esses clubes são chamados de rotarianos. Eles são homens e mulheres que prestam serviços voluntários às comunidades onde atuam profissionalmente, ajudando a promover a ética nos negócios e desenvolvendo projetos em diversas áreas, como saúde e educação, cujo grande objetivo é estimular a boa vontade e a paz mundiais.

Atualmente, o Rotary está presente em mais de 200 países e regiões geográficas, atuando por meio de aproximadamente 34 mil Rotary Clubs, que reúnem mais de UM milhão e DUZENTOS mil voluntários. Cada clube escolhe seus próprios dirigentes e tem uma considerável autonomia, respeitando os estatutos e o regimento interno estabelecidos pelo Rotary International. Regionalmente, estes clubes estão agrupados em 532 distritos.

Um dos mais conhecidos projetos do Rotary International é a campanha mundial de combate à poliomielite, desenvolvida desde meados dos anos 1980 em parceria com a Organização Mundial da Saúde e outras entidades. Esta campanha reduziu em 99% os casos mundiais de pólio. No Brasil, a doença foi erradicada em 1989.

O Objetivo do Rotary é estimular e fomentar o Ideal de Servir, como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando:

Primeiro: o desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir;

Segundo: o reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional;

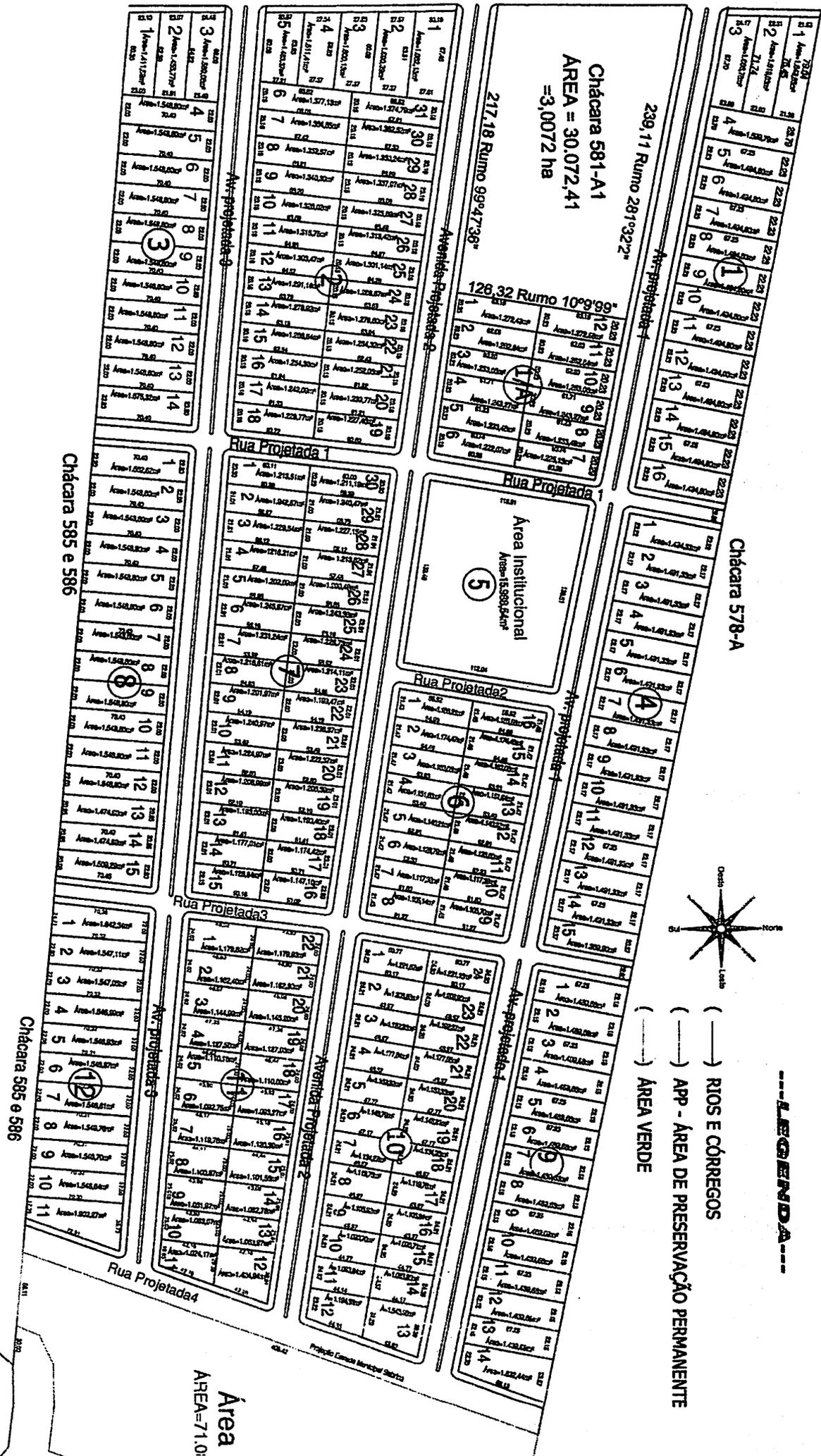
Terceiro: a melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na vida pública e privada.

Quarto: a aproximação dos profissionais de todo mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

Em Sinop, com colaboração da Casa da Amizade e dos jovens do Rotaract, o Rotary desenvolve diversas ações beneficentes a comunidade, seja através de colaborações individuais ou coletivas, com iniciativas próprias ou auxiliando outras entidades, visando à melhoria do meio-ambiente, do bem-estar social, considerando a família humana como um todo e cada ser humano como um irmão, sem preconceitos de raça, cor, religião ou política. É diante da importância desta conceituada entidade que peço aos nobres pares o imprescindível apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Rua João Pedro Moreira de Carvalho II

Rua João Pedro Moreira de Carvalho II





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Ofício nº 092/2014

Sinop, 14 de agosto de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
DALTON MARTINI
Presidente da Câmara Municipal de Sinop
Neste

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente expediente Declarar a V.Excia., que estivemos in locu no Loteamento Industrial e Comercial (LIC) Sul, e constatamos que não existe até então nenhuma propriedade construída no referido loteamento, para tanto estaremos encaminha a esta augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que altera para Avenida Rotary International a Avenida Projetada I.

Sabedores que somos de vosso respeito e carinho pelo trabalho do Rotary em Sinop, contamos com vosso imprescindível apoio.

Atenciosamente,

Zeila Benevides
DRA. ZEILA BENEVIDES
Vereadora PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

03 / 07 / 2014
2º SECRETÁRIO

PROTOCOLO Nº 483/2014
DATA: 03 / 07 / 2014
HORÁRIO: 14 : 17

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 036 / 2014
Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 2ª Votação
A Sessão Ordinária

11 / 08 / 2014
2º SECRETÁRIO

Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, a receber doações em pecúnia de seus usuários à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop/MT – APAE Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, a receber doações em pecúnia de seus usuários à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop/MT – APAE Sinop, incluindo o valor da contribuição na fatura de consumo de água.

Art. 2º A inclusão de importância a título de doação na conta de água é facultativa ao usuário titular da conta, e depende de sua prévia e expressa autorização, podendo ser revogada por ele a qualquer momento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em

contrário.

Jonas R. de Lima
Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Hedvaldo Costa
Vereador - PSB

Claudio Santos
Vereador - PSD

Carlo Faria

Fernando Assunção
VEREADOR PSDB

Peter Schallerberger

Wollgran
Profº Wollgran
Vereador - DEM

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

11/07/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>483/2014</u> DATA: <u>03/07/2014</u> HORÁRIO: <u>14</u> : <u>17</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>036/2014</u></p>
---	---	---------------------------

Autor:

VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente, senhores Vereadores;

A presente matéria objetiva autorizar o Poder Executivo, através do SAAES, a receber doações em dinheiro de seus usuários, as quais serão repassadas à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop/MT – APAE Sinop, entidade sem fins lucrativos que presta, há muito, um importante trabalho em busca da defesa da cidadania da pessoa com deficiência em todas as circunstâncias que as tornem desprovidas de políticas sociais. Educando a sociedade e fomentando atitudes que levem a pessoa com deficiência a conquistar o seu espaço individual, expressar os seus desejos e desenvolver a sua autonomia.

A praticidade que o usuário teria em autorizar a doação através de débito automático em sua conta de água é um dos principais fatores para que essa parceria dê certo.

E para que se tenha transparência acerca dos valores arrecadados, bem como da finalidade da verba advinda das doações, o Poder Executivo tem a autonomia de regulamentar a presente Lei — se aprovado for este projeto —, definindo regras como, por exemplo, a obrigatoriedade da associação beneficiária da Lei encaminhar relatório pormenorizado da destinação e uso da verba.

É diante da possibilidade de auxiliarmos essa importante associação que peço aos nobres pares o imprescindível apoio para a aprovação deste projeto de lei.

FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

03 / 07 / 2014

2º SECRETÁRIO

Com alteração da Emenda.
Substituída nº 003/2014

PROCOLO Nº 484/2014
DATA: 03 / 07 / 2014
HORÁRIO: 15 : 30

Prado

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 037/2014

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 2ª Votação
A Sessão Ordinária

11 / 08 / 2014

2º SECRETÁRIO

Autov. VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

Institui a Semana Municipal de ~~Conscientização~~
para a Limpeza de Caixas D'água e Calhas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização para a Limpeza de Caixas D'água e Calhas, que será comemorada anualmente, entre os dias 1.º e 07 de Setembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização para a Limpeza de Caixas D'água e Calhas terá como objetivo:

I - despertar a população para a importância de periodicamente realizar-se a limpeza das caixas d'água e calhas a fim de garantir a qualidade da água que chega através dos sistemas de abastecimento, bem como a inibição de criadores do mosquito da dengue;

II - informar que a não realização da limpeza periódica das caixas d'água e calhas propicia a criação de fungos, bactérias, algas, mosquitos da dengue e outros elementos que podem contaminar a água;

III - orientar a população que caixas d'água e calhas limpas evitam a incidência de doenças.

Art. 3º Como atividades da Semana instituída por esta Lei, a Administração Municipal poderá realizar palestras, peças teatrais e outras atividades pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Wollgran Araújo de Lima
Professor Wollgran
Vereador - DEM

Encaminhado a Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

JUSTIÇA E REDAÇÃO

07 / 07 / 2014

Em 07 / 07 / 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>484/2014</u> DATA: <u>03/07/2014</u> HORÁRIO: <u>15:30</u> <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>037/2014</u></p>
---	--	---------------------------

~~Auto~~VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

JUSTIFICATIVA

A conscientização é para que a população saiba da importância da limpeza periódica nas caixas d'água e calhas, garantindo a qualidade da água que chega até nossas residências.

Sendo assim uma calha e caixa d'água limpa, para evitar a incidência de doenças propagadas com as criações de fungos bactérias entre outros, os que atacam as crianças, sobre tudo aquelas com baixas imunidades.

A falta de higienização da caixa d'água e calhas de nossas residências podem ocasionar desde entupimentos devido à sujeira acumulada no fundo da caixa, ou o surgimento de algas que podem liberar toxinas, ou mais frequentemente bactérias e protozoários que provocam sérios problemas de saúde para quem consumir essa água, caso esteja destampada pode servir de criadouro para o mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue e febre amarela.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>532/2014</u> DATA: <u>01/08/2014</u> HORÁRIO: <u>12:00</u></p> <p><i>Wollgran</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda SUBSTITUTIVA</p>	<p>Nº <u>003/2014</u></p>
--	---	---------------------------

Autor: VEREADORES

APROVADO

Ao Expediente
Sala das Sessões 04/08/2014

[Signature]

3º SECRETÁRIO

Substitui termo do artigo 1º do Projeto de Lei nº 037/2014, de autoria do vereador Professor Wollgran.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se pelo termo abaixo grifado termo do artigo 1º do Projeto de Lei nº 037/2014, de autoria do vereador Professor Wollgran, conforme segue:

“Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização para a Limpeza de Caixas D’água e Calhas, que será **realizada** anualmente, entre os dias 1º e 07 de Setembro.”

[Signature]

Neiva da Alvorada
Vereadora PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

11 / 08 / 2014

SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 046/2014

DATA: 29 de julho de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMPOD, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Sinop - COMPOD, órgão normativo de deliberação coletiva, que se integrará nas ações conjuntas e articuladas de todos os órgãos de níveis federal e estadual, de combate às drogas.

Art. 2º. Para fins desta Lei considera-se:

I - droga, toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química, destacando-se, dentre elas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

II - drogas ilícitas, aquelas assim especificadas em leis nacionais e tratados internacionais firmadas pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ;

III – redução da demanda, conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso de drogas.

Art. 3º. São objetivos do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Sinop – COMPOD:

I – propor programa municipal de prevenção ao uso indevido de álcool e drogas e, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução;

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
04 / 08 / 2014

Encaminhado a Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social
07 / 08 / 2014

Encaminhado a Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Segurança Social
07 / 08 / 2014



II – coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido de álcool e drogas;

III – estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

IV – colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

V – estimular estudo e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas e substâncias que determinem dependência física e psíquica;

VI – articular entre as secretarias estaduais e as pastas municipais de Saúde, Educação, Esporte e Lazer e Assistência Social, Trabalho e Habitação a promoção de atividades de prevenção ao uso indevido de drogas.

Parágrafo único. O COMPOD deverá avaliar periodicamente a conjuntura municipal, mantendo atualizados os Poderes Executivo e Legislativo quanto aos resultados das ações.

Art. 4º. O COMPOD fica assim constituído:

- I – Presidência;
- II – Vice – Presidência;
- III – Secretaria Executiva;
- IV – Membros;
- V - Comitê Fundo.

Parágrafo único. Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez ao cargo.

Art. 5º. O COMPOD será composto:

- I – 01 (um) representante de órgãos governamentais, conforme segue:
- a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
 - b) Secretaria Municipal de Saúde;
 - c) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
 - d) Secretaria Municipal de Educação;
 - e) Conselho Tutelar;
 - f) Polícia Militar.

II – 01 (um) representante de órgãos não governamentais, assim especificados:

- I – instituições que atuam na área de tratamento, recuperação e reinserção social usuários de drogas;



- USAMB;
- II – clube de serviços;
 - III – Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/MT;
 - IV – União Sinopense de Associação de Moradores de Bairros –
 - V – sociedade civil organizada;
 - VI – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 6º. O trabalho desenvolvido pelo COMPOD é considerado de relevante interesse social e não será remunerado.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Sinop - COMPOD será ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 7º. O detalhamento da organização, do funcionamento do COMPOD, assim como as atribuições de sua diretoria, serão objeto de respectivo Regimento Interno, aprovado por Decreto Municipal.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - FUMPOD

Art. 8º. Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas - FUMPOD com o objetivo de possibilitar a obtenção e a administração de recursos financeiros para ser utilizado nos termos da política municipal de que trata a presente Lei.

Art. 9º. Os recursos obtidos pelo Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas - FUMPOD serão destinados exclusivamente para:

- I – a realização de programas de prevenção e programa de combate às drogas;
- II – o incentivo à formação de grupos de apoio para atendimento aos usuários de drogas e aos seus familiares;
- III – a elaboração de textos educativos para divulgação junto à grupos de risco com informação sobre prevenção e tratamento de usuários de drogas lícitas e ilícitas, bem como a seus familiares;
- IV – outras atividades determinadas pelo COMPOD e constantes de seu regimento interno;
- V – aquisição de material permanente de consumo, e outros necessários ao desenvolvimento dos programas acima mencionados;



VI – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços necessários à execução da política municipal sobre drogas.

Art. 10. Constituem recursos do Fundo Municipal de Prevenção às Drogas:

I – as receitas resultantes de doações da iniciativa privada e de pessoas física e jurídica;

II – dotações orçamentárias da União e do Estado, consignadas especificamente para o atendimento do disposto nesta Lei;

III – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

IV – receitas de acordos, convênios ou termos de cooperação; e

V – outros recursos que possam ser destinados ao Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas.

Art. 11. Os recursos do Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas serão regidos pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD.

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas serão destinados à projetos e programas voltados ao combate ao uso de drogas, desde que observadas as seguintes condições:

I – apresentação pelo beneficiário, de projetos ou planos de trabalho referentes aos objetivos previstos nesta Lei;

II – demonstração da viabilidade técnica dos projetos e planos de trabalho e sua adequação aos objetivos de prevenção às drogas;

III – enquadramento do projeto ou plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;

Parágrafo único. O detalhamento da constituição e gestão do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas, assim como de todo aspecto que a este fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do COMPOD.

Art. 13. Os demonstrativos financeiros e o funcionamento do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas obedecerão ao disposto na legislação vigente referentes à Administração Direta Municipal.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016

Art. 14. O COMPOD providenciará a elaboração do seu Regimento Interno, pela aprovação da maioria absoluta de seus membros, no prazo de 30 (trinta) dias de sua instalação.

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá ser aprovado por Decreto Municipal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 693/2002, de 20 de novembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 29 de julho de 2014.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 046/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Considerando que o consumo de drogas é um dos mais graves problemas da atualidade, nosso Município não pode se manter à margem, devendo integrar-se na ação conjunta e articulada com toda a sociedade organizada;

Considerando que para o enfrentamento desta problemática, há necessidade da mobilização da sociedade civil organizada;

Considerando que o Conselho deverá sempre ser atuante, não podendo deixar de desempenhar suas funções em razão de não existir membros efetivos;

Considerando que o Conselho deverá organizar seus esforços e iniciativas, visando beneficiar nossa comunidade, por meio do desenvolvimento de ações referentes à prevenção do uso indevido de drogas, bem como daquelas relacionadas com o tratamento, recuperação e reinserção social de indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.

Diante do exposto, solicitamos aos respeitáveis Vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

04 / 08 / 2014

SECRETÁRIO

Com alterações da Emenda Supressiva nº 0021/2014 e da Emenda Modificativa nº 0031/2014

PROCOLO Nº 344/2014
DATA: 22/05/2014
HORÁRIO: 16:40

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Pedido de vistos da tra. neiva da Alvorada

Nº 032/2014

RETRADO

AO Expediente

Sala das Sessões 11/08/2014

SECRETÁRIO

Autor: VEREADORES NEIVA DA ALVORADA E DALTON MARTINI

Dispõe sobre a regularização das atividades de Piscicultura no município de Sinop-MT, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - Para efeito de aplicação desta lei ficam estabelecidas as seguintes definições e disposições:

I - Aquicultura: cultivo e criação de organismos aquáticos, incluindo peixes, moluscos, crustáceos, quelônios, répteis e plantas aquáticas mediante a intervenção do homem no processo de cultivo e criação visando aumentar a produção em operações como reprodução, estocagem, alimentação, proteção contra predadores e outros;

II - Piscicultura: atividade de cultivo de alevinos ou peixes em ambientes naturais e artificiais com as finalidades econômica, social ou científica;

III - Piscicultor: pessoa física ou jurídica que se dedica profissionalmente à criação de alevinos ou peixes em ambientes naturais e artificiais com as finalidades econômica, social ou científica, trabalhando de modo independente ou vinculado a associações e/ou cooperativas;

IV - Produtor de alevinos: piscicultor que se dedica à reprodução, larvicultura, criação e comercialização de alevinos;

V - Reprodutor ou matriz: peixe adulto, apto a procriar, utilizado pelo piscicultor na obtenção de descendentes;

VI - Reservatório: corpo natural ou artificial de água superficial, tais como: rios, lagoas, lagunas, açudes, canais e outros;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>344/2014</u> DATA: <u>22/05/2014</u> HORÁRIO: <u>16:40</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>032/2014</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADORES NEIVA DA ALVORADA E DALTON MARTINI

VII - Represa: depósito de água formado artificialmente através de barramento de acidentes geográficos naturais e ou decorrentes de ação antrópica, mediante diques ou barragens nos quais se armazenam águas pluviais, de rios, córregos, com objetivo de uso como recurso hídrico;

VIII - Viveiro/tanque: estrutura projetada e construída para aqüicultura, escavada ou não, revestida ou não, e com controle de entrada e saída de água;

IX - Área aquícola: espaço físico contínuo em meio aquático, delimitado, destinado a projetos de aqüicultura, individuais ou coletivos;

X - Parque aquícola: espaço físico contínuo em meio aquático, delimitado, que compreende um conjunto de áreas aquícolas afins, em cujos espaços físicos intermediários podem ser desenvolvidas outras atividades compatíveis com a prática da aqüicultura;

XI - Gaiola ou tanque-rede: equipamento de cultivo utilizado dentro da massa de água de um rio, lago ou reservatório, parque aquícola, construído e manejado de acordo com as normas técnicas de engenharia;

XII - Espécie nativa: espécie de origem e ocorrência natural nas águas brasileiras;

XIII - Espécie exótica: espécie de origem e ocorrência natural somente em águas de outros países;

XIV - Espécie estabelecida: espécie alóctone que já constituiu população isolada e em reproduções, aparecendo em pescas científica e/ou extrativista;

XV - Peixe híbrido: peixe obtido a partir do cruzamento entre espécies;

XVI - Espécie alóctone: não originária da bacia hidrográfica;

XVII - espécie autóctone: originária da bacia hidrográfica;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>344/2014</u> DATA: <u>22 / 05 / 2014</u> H. RÁRIO: <u>16 : 40</u> <i>R. R. R.</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>032 / 2014</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADORES NEIVA DA ALVORADA E DALTON MARTINI

XVIII - Peixamento: processo de introdução de alevinos ou de peixes adultos em ambientes aquáticos naturais ou artificiais com a finalidade de povoar ou repovoar o corpo d'água local;

XIX - Despesca: processo de retirada de peixes e outras espécies aquáticas cultivadas para fins econômicos, sociais, científicos e outros;

XX - Nascente ou olho d'água: local onde aflora naturalmente, mesmo que de forma intermitente, a água subterrânea.

XXI - Área rural consolidada: área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º - Os piscicultores são classificados quanto ao objetivo de sua produção em:

I - Produtor de alevinos: aquele que se dedica à produção e comercialização de alevinos a serem utilizados como insumo a outras pisciculturas que efetuem a recria e a engorda;

II - Produtor de peixes ornamentais: aquele que se dedica à produção e comercialização de alevinos e peixes a serem utilizados como espécies ornamentais ou de aquariofilia;

III - Produtor terminador: aquele que finaliza o cultivo de alevinos, produzindo pescado destinado ao consumo humano e/ou industrial;

IV - Produtor de matrizes e reprodutores: aquele que cria peixes, jovens ou adultos, fruto de processos de seleção, melhoria e classificação zootécnica a serem comercializados, exclusivamente, como reprodutores ou matrizes aos produtores de alevinos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>344/2014</u> DATA: <u>22/05/2014</u> HORÁRIO: <u>16:40</u></p> <p><i>Requer</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>032/2014</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADORES NEIVA DA ALVORADA E DALTON MARTINI

V - Produtor de iscas aquáticas: aquele que realiza trabalhos de reprodução, cultivo armazenamento e comercialização de peixes utilizados como iscas vivas aquáticas na pesca, amadora, profissional e ou esportiva;

VI - Piscicultor de pesque-pague: aquele que cultiva ou adquire peixe vivo, oriundo de outro piscicultor, comercializando no varejo, como forma de lazer, recreação, esporte ou turismo;

VII - Produtor de peixe para peixamento: aquele que realiza trabalhos de reprodução, cultivo, armazenamento e comercialização de peixes que poderão ser comercializados para o peixamento de cursos d'água.

Art. 3º - A piscicultura quanto ao tamanho, avaliada de acordo com a lâmina d'água acumulada, será classificada em:

I - Pequena: até 05 (cinco) hectares de lamina d'água em tanque escavado e represa ou até 10.000 (dez mil) m³ de água em tanque rede.

II - Média: acima de 5 (cinco) hectares até no máximo 50 (cinquenta) hectares em tanque escavado e represa de lâmina d'água em tanque escavado ou acima de 10.000 (dez mil) m³ até 50.000 (cinquenta mil) m³ em tanque rede.

III - Grande - acima de 50 (cinquenta) hectares de tanque escavado e represa ou acima de 50.000 (cinquenta mil) m³ em tanque rede.

CAPÍTULO III DOS PRODUTOS

Art. 4º - São produtos da piscicultura:

- I - alevinos para uso próprio ou comercialização;
- II - alevinos e peixes para ornamentação e aquariofilia;
- III - alevinos para peixamento;
- IV - iscas vivas aquáticas;
- V - hipófises oriundas do processamento de pescado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>344/2014</u> DATA: <u>22/05/2014</u> HORÁRIO: <u>16:40</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>032/2014</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADORES NEIVA DA ALVORADA E DALTON MARTINI

- VI - reprodutores e matrizes;
- VII - peixe vivo;
- VIII - peixe abatido;
- IX - peixe processado e seus subprodutos.

CAPÍTULO IV DAS RELAÇÕES COM O MEIO AMBIENTE

Art. 5º - É declarada de interesse social e econômico a atividade de piscicultura para fins de implantação que envolva a supressão da área de preservação permanente, atendidos os requisitos estabelecidos nesta lei.

§ 1º A construção de reservatórios d'água, represas, açudes e tanques usados para implantação de atividade de piscicultura poderá ser licenciada nos cursos d'água com vazão média máxima de 3m³ (três metros cúbicos) por segundo.

§ 2º Para a construção de reservatórios d'água, represas, açudes e tanques usados para implantação de atividade de piscicultura nos cursos d'água com vazão média máxima maior que 3m³ (três metros cúbicos) por segundo, o interessado solicitará às Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente uma licença especial.

§ 3º Os procedimentos administrativos de licenciamento dos empreendimentos e atividades previstos no caput deste artigo serão efetivados junto às Secretarias de Agricultura e a Secretaria de Meio Ambiente.

§ 4º Não será autorizada a implantação da atividade de piscicultura num raio inferior a 50 (cinquenta) metros das nascentes ou olhos d'água.

Art. 6º - Será autorizada pelas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, a intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente (APP) para o uso na atividade de piscicultura quando o requerente:

I - comprovar a inexistência de alternativa técnica e locacional em sua propriedade para os planos, atividades ou projetos propostos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>344/2014</u> DATA: <u>22/05/2014</u> HORÁRIO: <u>16 : 40</u></p> <p><i>Alcides</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>032/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORES NEIVA DA ALVORADA E DALTON MARTINI

II - comprovar a imprescindibilidade da intervenção na APP para a viabilidade econômico-financeira total do empreendimento;

III - comprovar o acompanhamento técnico de profissional habilitado para condução dos projetos de engenharia (obras de arte) e ou do licenciamento ambiental;

IV - indicar as medidas mitigadoras e de compensação necessárias.

Art. 7º - A reprodução artificial de espécies nativas e ou alóctones, inclusive as espécies exóticas, que se destina à produção de alevinos puros ou híbridos deverá ocorrer em laboratórios devidamente licenciados para este fim pelo órgão competente:

I - o laboratório deverá apresentar laudo de inspeções sanitárias de seus reprodutores, matrizes e alevinos.

Parágrafo único. Os alevinos adquiridos de outros Estados e/ou países deverão estar acompanhados do laudo de inspeção sanitária.

Art. 8º - Os projetos de piscicultura destinados à produção de alevinos e peixes híbridos, das espécies exóticas, nativas e alóctones, deverão obedecer aos seguintes critérios:

I - Solidez necessária à contenção de água, que garanta a sua estabilidade, comprovada por cálculos de engenharia com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

II - Proteção dos taludes e ladrões contra a erosão;

III - Construir dispositivos de proteção contra a fuga de peixes para o meio ambiente (telas, filtros, tanques de peixes nativos predadores, tanque de jacaré, etc);

IV - Executar obras levando em conta critérios e estruturas que venham a gerar o mínimo de áreas de empréstimo e "bota-fora" (loais de disposição final de estéreis e rejeitos), de preferência mantendo-os abaixo da linha da água;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>344/2014</u> DATA: <u>22/05/2014</u> HORÁRIO: <u>16:40</u> <i>Alves</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>032/2014</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADORES NEIVA DA ALVORADA E DALTON MARTINI

V - Comprovar o acompanhamento da atividade por técnico responsável devidamente inscrito no seu órgão.

Parágrafo único. O cumprimento dos incisos I a V não exime o empreendedor das penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 9º - Os processos de licenciamento das pisciculturas deverão ter a OUTORGA para o deferimento da utilização do recurso hídrico.

CAPÍTULO V DAS LICENÇAS, CADASTROS E AUTORIZAÇÕES

Art. 10 - O licenciamento ambiental de piscicultura será processado junto às Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, nas modalidades Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, devendo o interessado indicar as classificações de sua atividade, nos termos dos arts. 3º e 4º desta lei, apresentando projeto técnico com as especificações constante de instrução normativa a ser editada pelas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente do município de Sinop, estado do Mato Grosso.

Art. 11 - Para o licenciamento ambiental da atividade de piscicultura em áreas consolidadas, inclusive em áreas de preservação permanente, o interessado, deverá apresentar o projeto técnico com as especificações constante na Instrução Normativa a ser editada e publicada pelas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente do município de Sinop, estado do Mato Grosso.

Art. 12 - A validade das licenças de pisciculturas seguirá os seguintes prazos máximos de duração:

I - Licença Prévia: validade 4 (quatro) anos;

II - Licença Instalação: validade de 5 (cinco) anos;

III - Licença de Operação: validade 6 (seis) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>344/2014</u> DATA: <u>22/05/2014</u> HORÁRIO: <u>16:40</u> <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>032/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORES NEIVA DA ALVORADA E DALTON MARTINI

Art. 13 - As autorizações de despesca somente serão emitidas aos empreendimentos devidamente licenciados.

Art. 14 - As Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente poderão delegar a órgãos municipais, mediante convênio, o controle sobre o transporte de produtos oriundos da piscicultura no Município.

Art. 15 - O transporte dos produtos oriundos da piscicultura obedecerá à regulamentação oficial do Serviço de Defesa Sanitária Animal do Município e do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO VI DOS IMPACTOS AO MEIO AMBIENTE E DAS PENALIDADES

Art. 16 - Constituem infrações ambientais punidas na forma do regulamento:

I - A introdução de espécies não autóctones, com comprovada alteração da frequência natural de ocorrência e a base genética das populações nativas, afetando a sobrevivência das espécies da bacia hidrográfica;

II - A introdução de doenças e parasitas oriundos de outras bacias hidrográficas ou pisciculturas no ambiente natural;

III - A alteração significativa da qualidade dos corpos d'água receptores dos efluentes oriundos das pisciculturas.

Parágrafo único. A responsabilidade administrativa do empreendedor, pessoa física ou jurídica, que por ação ou omissão, degradar o meio ambiente, não exclui a sua obrigação de reparar o dano causado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>344/2014</u> DATA: <u>22 05 2014</u> HORÁRIO: <u>16 : 40</u> <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>032/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORES NEIVA DA ALVORADA E DALTON MARTINI

CAPÍTULO VII DOS INCENTIVOS E PROTEÇÃO À PISCICULTURA

Art. 17 - A piscicultura que cumprir as determinações desta lei será declarada atividade zootécnica e econômica.

Art. 18 - A piscicultura será considerada de interesse ambiental se ela estiver enquadrada no artigo anterior e contribuir em pelo menos uma das seguintes formas:

I - Aliviar a pressão de pesca pela oferta constante de produtos de piscicultura;

II - Reduzir os danos ambientais causados na captura de iscas aquáticas na natureza pela oferta destas espécies provenientes de pisciculturas;

III - Incentivar a pesca esportiva, de lazer, recreativa, turística ou comercial em pesqueiros artificiais do tipo pesque-pague;

IV - Reconstituir ambientes degradados por ação antrópica (garimpos, olarias, cerâmicas, erosões, etc.) nociva ao meio ambiente.

Art. 19 - Todos os produtos de piscicultura, conforme descrito no Capítulo III, não estão incluídos nas limitações legais pertinentes à pesca turística ou comercial, quais sejam:

- I - tamanho mínimo;
- II - período de defeso;
- III - local de reprodução;
- IV - forma de captura;
- V - limite de quantidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>344/2014</u> DATA: <u>22/05/2014</u> HORÁRIO: <u>16:40</u></p> <p><i>Neiva da Alborada</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>032/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORES NEIVA DA ALBORADA E DALTON MARTINI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20 - Os empreendimentos de piscicultura que atualmente estejam em atividade e fora dos paramentos na presente lei deverão adequar-se ao disposto na mesma em até 12 (doze) meses a contar da entrada em vigor da presente legislação.

Art. 21 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Dalton Martini

Neiva da Alborada
Vereadora - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>344/2014</u> DATA: <u>22 105 2014</u> HORÁRIO: <u>16 :40</u> <i>Rubeu</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>032 2014</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADORES NEIVA DA ALVORADA E DALTON MARTINI

Mensagem de Projeto de Lei

Uma nova perspectiva na área produtiva econômica de Mato Grosso poderá colocar o estado, em alguns anos, como o maior produtor de peixes do Brasil no sistema de piscicultura. E omunicípio de Sinop já deve se preparar para esse futuro de desenvolvimento econômico e sicial.

Hoje, o estado já vem se destacando na piscicultura, com uma produção anual de 36 mil toneladas de peixes. Está classificado em 1º lugar no ranking nacional como maior produtor de peixe nativo da região, e, em 5º lugar, na produção de peixe de água doce, segundo o Ministério da Pesca.

Um hectare destinado ao desenvolvimento da piscicultura tem um potencial para a produção de 8 a 12 toneladas de peixe ao ano. Esse incremento na produção de peixes trará alternativa de renda e diversificação da fonte primária, aproveitando os recursos hídricos, açudes, áreas improdutivas ou de baixa produção, além da utilização de subprodutos da agropecuária.

Essa lei de incentivo à piscicultura também trará muitos beneficios como a organização para o processo de produção. E o importante: com o aumento da produção e comercialização, o custo do peixe vai ser mais acessível, principalmente, às famílias de baixa renda, contribuindo na cesta básica da alimentação familiar e atendimento na merenda escolar.

Neiva da Alvorada
Vereadora PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>370/2014</u> DATA: <u>26/05/2014</u> HORÁRIO: <u>17:00</u> <i>Rein</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda SUPRESSIVA</p>	<p>Nº <u>002/2014</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA



Suprime termos do artigo 11 do Projeto de Lei 032/2014, de autoria da vereadora Neiva da Alvorada.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, suprime-se os termos abaixo grifados do artigo 11 do Projeto de Lei nº032/2014, de autoria da vereadora Neiva da Alvorada.

Art. 11 - Para o licenciamento ambiental da atividade de piscicultura em áreas consolidadas, inclusive em áreas de preservação permanente, o interessado, deverá apresentar o projeto técnico com as especificações constante na Instrução Normativa a ser editada e publicada pelas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente do município de Sinop, estado do Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Neiva da Alvorada
Vereadora PMDB



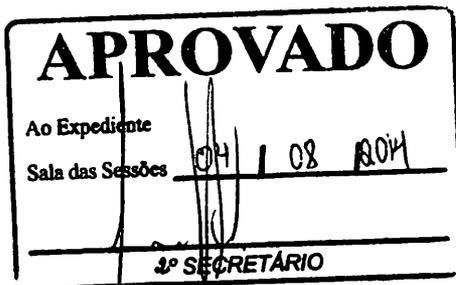
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>371/2014</u> DATA: <u>26 / 05 / 2014</u> HORÁRIO: <u>17 : 00</u> 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda MODIFICATIVA	Nº <u>002/2014</u>
---	--	--------------------

Autor: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA



Modifica o inciso XXI do artigo 1º do Projeto de Lei 032/2014, de autoria da vereadora Neiva da Alvorada.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, modifica o inciso XXI do Art. 1º do Projeto de Lei nº032/2014, de autoria da vereadora Neiva da Alvorada, conforme segue.

"Art. 1º [...]

XXI - Área rural consolidada: área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 20 de maio de 2014, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio. "

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Neiva da Alvorada
Vereadora PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>554/2014</u> DATA: <u>14 08 2014</u> HORÁRIO: <u>16 : 00</u></p> <p><i>Neiva da Alvorada</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda ADITIVA</p>	<p>Nº <u>002/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

Adiciona inciso ao Projeto de Lei nº 032/2014 da vereadora Neiva da Alvorada e Dalton Martini.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, fica adicionado o inciso abaixo descrito no artigo 1º do Projeto de Lei 032/2014, de autoria da Vereadora Neiva da Alvorada e Dalton Martini.

“XXII - Aquicultura Ornamental: Cultivo e criação de organismos aquáticos, os definidos no inciso I, para fins de ornamentação.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Neiva da Alvorada
Vereadora PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>555/2014</u> DATA: <u>14 10 2014</u> HORÁRIO: <u>16 : 00</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda MODIFICATIVA</p>	<p>Nº <u>003/2014</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

Modifica o inciso I do artigo 18 do Projeto de Lei nº 032/2014 dos vereadores Neiva da Alvorada e Dalton Martini.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, fica modificado o inciso I do artigo 18, abaixo descrito, do Projeto de Lei 032/2014, de autoria dos Vereadores Neiva da Alvorada e Dalton Martini.

“ I – Aliviar a pressão da pesca e da captura pela oferta constante de produtos de piscicultura.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Neiva da Alvorada
Vereadora PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>556/2014</u> DATA: <u>14</u> / <u>08</u> / <u>2014</u> HORÁRIO: <u>16</u> : <u>00</u></p> <p><i>(Handwritten signature)</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda MODIFICATIVA</p>	<p>Nº <u>007</u> / <u>2014</u></p>
--	---	------------------------------------

Autor: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

Modifica o artigo 3º do Projeto de Lei nº 032/2014 dos vereadores Neiva da Alvorada e Dalton Martini.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, fica modificado o artigo 3º abaixo descrito do Projeto de Lei 032/2014, de autoria dos Vereadores Neiva da Alvorada e Dalton Martini. .

“Art. 3º – Apsicultura quanto ao tamanho, avaliada de acordo com a lâmina d'água acumulada, sera classificada em:

I – Micro: até 1 (um) hectare de lâmina d'água de tanque escavado, de alvenaria, ou represa, ou até 1.000 (mil) m³ de água em tanque rede.

II – Pequena: acima de 1 (um) hectare até 5 (cinco) hectares em tanque escavado, de alvenaria, ou represa, ou acima de 1.000 (mil) m³ até 10.000 (dez mil) m³ de água em tanque rede.

III – Média: acima de 5 (cinco) hectares até 50 hectares em tanque escavado, de alvenaria, ou represa, ou acima de 10.000 (dez mil) m³ até 50.000 (cinquenta mil) m³ de água em tanque rede.

IV – Grande - acima 50 hectares em tanque escavado, de alvenaria, ou represa, ou acima de 50.000 (cinquenta mil) m³ de água em tanque rede. “

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

(Handwritten signature)
Neiva da Alvorada
Vereadora PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RETIRADO
Ao Expediente
Data das Sessões: 104 108 12014
3º SECRETÁRIO
Sede do de VISTA pelo vereador
Carlos Coca - Celo.

PROCOLO Nº <u>465/2014</u> DATA: <u>26 / 06 / 2014</u> HORÁRIO: <u>17 : 45</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>034 / 2014</u> Câmara Municipal de Sinop Aprovado em 1ª Votação A Sessão Ordinária  <u>11 / 08 / 2014</u> 3º SECRETÁRIO
---	---	--

Autor: VEREADOR JONAS HENRIQUE DE LIMA

Dispõe sobre o atendimento aos usuários em Lotéricas e Correspondentes Bancários no âmbito do Município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as Lotéricas e os Correspondentes Bancários obrigados a atender cada usuário no prazo de 15 (quinze) minutos, contados a partir do momento da entrada na fila de atendimento.

§ 1º Nas vésperas de feriados prolongados em que ocorrer pagamento dos funcionários públicos ativos e inativos de gama municipal, estadual e federal, e nos dias de recebimentos de tributos públicos, o prazo máximo de que trata o caput do artigo 1º, será de 30 (trinta) minutos.

§ 2º Tanto as Lotéricas como os Correspondentes Bancários informarão ao órgão encarregado de fazer cumprir esta Lei, as datas mencionadas no parágrafo anterior.

§ 3º Cabe às Lotéricas e Correspondentes Bancários fornecer o bilhete da senha de atendimento que comprovará o tempo de espera, sendo que neste deve conter:

- I - data e horário do recebimento da senha;
- II - o prazo máximo para atendimento.

Art. 2º Ficam as Lotéricas e os Correspondentes Bancários, obrigados a fornecer aos usuários água potável e banheiros masculino e feminino.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>465/2014</u> DATA: <u>26 / 06 / 2014</u> HORÁRIO: <u>17 : 45</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>034 / 2014</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR JONAS HENRIQUE DE LIMA

Art. 3º O descumprimento desta Lei implicará nas seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 5.000 (cinco mil) Unidades de Referência - UR's, na primeira incidência;

III - duplicação do valor da multa no caso de nova reincidência.

Art. 4º Ficam as Lotéricas e os Correspondentes Bancários, obrigados a:

I - instalar rampas que permitam ao portador de deficiência o acesso a esses estabelecimentos;

II - Instalar portas que permitam a passagem de usuários de cadeira de rodas;

III - eliminação de obstáculos e desníveis de piso que impeçam ou restrinjam a locomoção de cadeirantes.

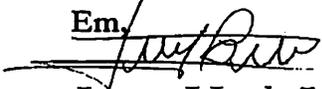
Art. 5º Caberá aos Estabelecimentos, mencionado no art. 1º implantar num prazo de 90 dias os procedimentos e sistemas necessários especificados nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em.


Jonas H. de Lima

Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>465/2014</u> DATA: <u>26</u> / <u>06</u> / <u>2014</u> HORÁRIO: <u>17</u> : <u>45</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>037</u> / <u>2014</u></p>
--	---	------------------------------------

Autor: VEREADOR JONAS HENRIQUE DE LIMA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação desta Colenda Casa Legislativa a matéria em comento que "*Dispõe sobre o atendimento aos usuários em Lotéricas e Correspondentes Bancários no âmbito do Município de Sinop*".

A cidade de Sinop tem sido destaque a nível nacional no agronegócio, também esta tem se tornado a cada dia num polo educacional, além do mais recebe pessoas oriundas de vários Estados do Brasil.

Devido a isto a população deste município tem crescido a cada dia, o que torna favorável a todos os que aqui residem, pois a economia mantém-se em expansão.

Os trabalhadores que aqui chegam desde a fundação deste município, tem contribuído para o desenvolvimento não apenas desta cidade, como da região em que esta se encontra.

Este Projeto de Lei busca humanizar o atendimento dos usuários das Lotéricas e Correspondentes bancários, onde o cidadão poderá ser recebido forma otimizada nestes estabelecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>465/2014</u> DATA: <u>26</u> / <u>06</u> / <u>2014</u> HORÁRIO: <u>17</u> : <u>45</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>034</u> / <u>2014</u></p>
--	---	------------------------------------

Autor: VEREADOR JONAS HENRIQUE DE LIMA

Este Projeto de Lei demonstra a importância social e econômica da temática, pois ele assinala positivamente para o progresso do município de Sinop, elevando-o para o nível melhores cidades do Brasil onde o crescimento avança juntamente com a qualidade de vida.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Handwritten Signature]
Jonas H. de Lima
Vereador - PMDB



PROJETO DE LEI Nº. 043/2014

DATA: 11 de julho de 2014

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº. 1992/2014, de 23 de abril de 2014, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº. 1992/2014, de 23 de abril de 2014, que autorizou a venda de bens inservíveis do Município, mediante leilão público.

Art. 2º. O inciso III do art. 2º da Lei nº. 1992/2014 passa a vigorar acrescido do que segue:

“Art. 2º (...):

I – (...);

II – (...);

III – Linha de Máquinas e Equipamentos

MÁQUINA/EQUIPAMENTO	SÉRIE	CHASSI	PATRIMÔNIO	ANO
Retro Escavadeira	Case 5804		84959	1998
Retro Escavadeira	Case 5804		84960	1980

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de julho de 2014.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
DATA 11/07/2014



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 043/2013

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa a matéria epigrafada que “*Promove alterações na Lei nº 1992/2014, de 23 de abril de 2014, e dá outras providências.*”.

A matéria em comento inclui no referido diploma legal que autorizou o leilão de veículos das linhas leve e pesada, bem como de máquinas e equipamentos considerados inservíveis, mais 02 (duas) retro escavadeiras repassadas pelo SAAES à Secretaria Municipal de Obras.

Ocorre, entretanto, que as máquinas em questão remontam aos anos de 1980 e 1998, respectivamente. Avaliadas pela Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura”, tais máquinas foram consideradas inservíveis, assim sendo, inaproveitáveis ao serviço público. Em razão disso, requeremos autorização deste Poder Legislativo para que o presente maquinário possa fazer parte do leilão, permitindo desta feita sua substituição.

Com estas considerações esperamos receber o apoio dessa Casa de Leis e de seus insignes representantes, a fim de aprovar a matéria em comento.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

SINOP-MT, 28/07/2014

Parecer Nº 002/2014 Comissão 1.031/2013

Ementa: Relatório de Avaliação de Veículos- Maquinários da Prefeitura de Sinop

Através da Portaria Nº. 1.031/2013, foi nomeada a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Sinop, composta pelo Presidente o servidor Hélio Pereira dos santos e membros, os servidores Vilmo Deomar Ludwig, Sandro Nilson Moraes, Edson Borges de Aguiar, João Paulo Fernandes Santos do Amaral e Roger Marcos Rodrigues da Costa . De acordo com o Memorando 032/SAD/PAT/2014 que solicita parecer de Avaliação dos bens conforme a relação abaixo:

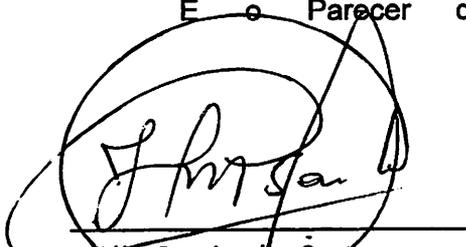
- **Retro-Escavadeira Case 580H identificação Modelo JHF0010317 -1998**
- **Retro-Escavadeira Case 580H identificação Modelo 6979 317 - 1980**

Parecer Técnico:

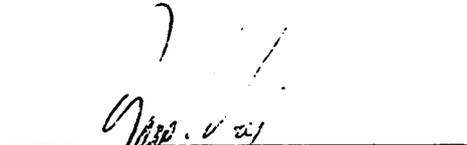
No uso das atribuições legais, direitos e prerrogativas atendendo ao que preceitua a Portaria 1.031-2013, a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Sinop, avaliou a documentação e deslocou até as dependências do SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, com o objetivo avaliar os bens acima discriminados e classificá-los para que sejam incorporados juntamente com os outros bens para serem leiloados. Conforme relatório cadastro de veículos, subtipo 12 – Maquinários foram lançados no Patrimônio da Prefeitura, conforme avaliação Patrimonial realizada pela CI.SAAES/001/2014 (PARECER), Comissão do SAAES e Portaria 037/2012. A Comissão da Prefeitura classificaram como antieconômico, por serem maquinários e possíveis de recuperação, porém os mesmo encontram bastante desgastados pelo constante uso e terem mais de 15 anos. De acordo com o Funcionário Flavio Venceslau os maquinários estavam funcionando, mas que sempre apresentavam defeitos e constante manutenção de oficina e o problema maior é o sistema de torque, por isso optaram em alugar outros e devolvê-las à Prefeitura.

Diante do exposto e da documentação apresentada e das condições que apresentam os bens a Comissão concede parecer favorável à realização dos procedimentos do leilão para atualizar o cadastro patrimonial e estar de acordo com as Normas de Contabilidade e exigências do Tribunal de Contas.

É o Parecer da Comissão de Avaliação que o assina.



Hélio Pereira dos Santos
Presidente

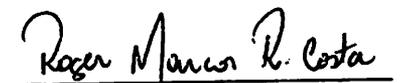


Sandro Nilson Morais
Secretario

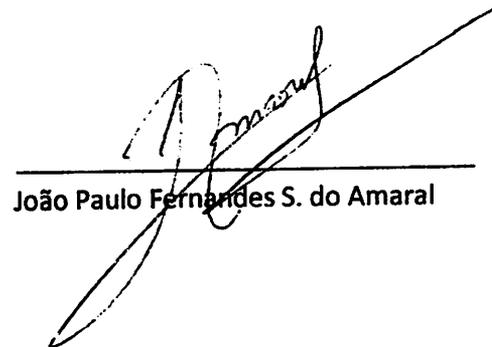


Edson Borges de Aguiar

Vilmo Deomar Ludwig



Roger Marcos Rodrigues da Costa



João Paulo Fernandes S. do Amaral

SINOP-MT, 28/07/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 079/2014

Ao: Projeto de Lei nº 043/2014, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 14 / 08 / 2014, os membros da Comissão de Justiça e Redação analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 043/2014, de autoria do Poder Executivo, que “Promove alterações na Lei nº 1992/2014, de 23 de abril de 2014, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AULTER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 14 / 08 / 2014


Roger Schallenberger
Presidente


Fernando Brandão
Relator


Professor Wollgran
Membro



PROJETO DE LEI Nº. 049/2014

DATA: 08 de agosto de 2014

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº. 1508/2011, de 14 de julho de 2011, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº. 1508/2011, de 14 de julho de 2011, que criou o Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviço Sul de Sinop – LIC-SUL.

Art. 2º. O inciso VII do art. 6º da Lei nº. 1508/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V – (...);

VI – (...);

VII – as edificações poderão ser de 02 (dois) pavimentos, considerando-se altura máxima de 6,5 metros (seis vírgula cinco) para cada pavimento e deverá ocupar no mínimo 20% (vinte por cento) da área do lote e, no máximo, 70% (setenta por cento), em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº029/2006;

VIII – (...).”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de agosto de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão de Obras,
Viação e Serviços Urbanos

Em 11/08/2014

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE

JUSTIÇA E REDAÇÃO

11/08/2014



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 049/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Em observância aos predicamentos legais, cumpre-me encaminhar a esta Casa Legislativa a propositura em comento que *“Promove alterações na Lei nº. 1508/2011, de 14 de julho de 2011, e dá outras providências”*.

A propositura em comento altera a redação do inciso VII do art. 6º da Lei que criou o Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviço Sul de Sinop – LIC-SUL, conferindo nova medida às edificações ali construídas, especificamente no tocante à altura de cada pavimento. A reivindicação partiu dos empreendedores, que alegam que a atual altura máxima de 4,5 (quatro metros e meio) dificulta a estocagem de produtos.

Assim, com o fito de melhor atender às empresas que estão se instalando naquele loteamento. apresentamos o projeto epigrafado, elevando a altura máxima de cada pavimento edificado em 6,5 metros (seis vírgula cinco), mantendo-se a ocupação mínima e máxima da área do lote em 20% (vinte por cento) e 70% (setenta por cento), respectivamente.

Diante do exposto e contando com a compreensão desta Casa de Leis, esperamos dos respeitáveis Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, cuja apreciação requeremos **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



LEI Nº1508/2011

DATA: 14 de julho de 2011.

SÚMULA: Cria o Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviços Sul de Sinop – LIC/SUL regulamenta e autoriza a doação com encargos de lotes para fins de instalação de unidades industriais, comerciais e de prestadores de serviços, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica criado Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviço Sul de Sinop -- LIC-SUL, localizado nas áreas denominadas Chácaras nº 579, nº580 e nº581, na BR - 163, no Bairro de Chácaras de Sinop, Gleba Celeste 3ª Parte, com área total de 502.285 m² (quinhentos e dois mil duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), dividida em 208 (duzentos e oito) lotes, conforme mapa descritivo constante da presente, e que serão doados com encargos aos interessados que preencherem os requisitos exigidos por esta Lei.

Art. 2º. O Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviços Sul de Sinop fica denominado de “*Colonizador Odalgir Sgarbi*” e tem por objetivo fomentar o desenvolvimento industrial, comercial e de prestadores de serviços do município e a conseqüente geração de renda.

Art. 3º. A doação com encargos das áreas do LIC-SUL deverá ser efetuada conforme segue:

I – os encargos de que trata o *caput* serão efetuados por Contribuição de Melhoria, fixada em Unidades de Referência – UR, estabelecida por Comissão Especial para avaliação imobiliária, nomeada por ato do Poder Executivo;

II – os lotes poderão se escolhidos pelos interessados segundo a Planta Geral e de Zoneamento do LIC-SUL;

III – será admitida solicitação de no máximo 20 (vinte) lotes, respeitando-se um limite de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados);

IV – caso o empreendedor manifestar interesse em mais de 01 (um) terreno, deverá encaminhar requerimento devidamente embasado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

V – no caso de existirem 02 (duas) ou mais empresas interessadas no mesmo imóvel, serão adotados os seguintes critérios, visando o maior interesse da municipalidade:



e elevações:

a) plantas dos pavimentos, situação, localização, cobertura, cortes

b) projeto estrutural;

c) projetos de instalação hidro-sanitária e elétrica;

d) projeto de prevenção de incêndio, aprovado pelo Corpo de

Bombeiros;

e) especificação sumária e resumida do acabamento da obra;

to ao CREA.

f) a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, recolhida jun-

Art. 6º. Na elaboração dos projetos deverão ser observados os seguintes critérios:

I – atendimento das normas da ABNT e os regulamentos do Código de Obras do Município, além do cumprimento das legislações complementares compatíveis ao projeto que se queira implantar;

II – na implantação do empreendimento, independente do nível de poluição, o interessado deverá apresentar projeto de destinação final de resíduos sólidos, aprovados pela SEMA e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;

III – somente serão admitidos projetos que contemplem edificações em alvenaria, estrutura metálica ou pré-moldada em concreto;

IV - as edificações em madeira serão toleradas apenas como suporte da obra, tais como alojamento, almoxarifado e depósitos que serão automaticamente retiradas após sua conclusão;

V – os projetos deverão contemplar recuo de 5,5 (cinco vírgula cinco) metros de frente; 02 (dois) metros de lateral e 3,5 (três vírgula cinco) metros de fundo;

VI – não será permitido qualquer tipo de construção nas divisas dos lotes, conforme prevê a Lei Complementar nº029/2006;

→ VII – as edificações poderão ser de 02 (dois) pavimentos, considerando-se altura máxima de 4,5 metros (quatro vírgula cinco) para cada pavimento e deverá ocupar no mínimo 20% (vinte por cento) da área do lote e, no máximo, 70% (setenta por cento), em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº029/2006;

VIII não serão consideradas áreas construídas aquelas destinadas aos estacionamentos.

Art. 7º. Após a aprovação do projeto, será emitida guia de recolhimento para pagamento à vista ou como entrada para as opções de pagamento elencadas na presente Lei.

Art.8º. Para as opções de pagamento a prazo da Contribuição de Melhoria ficam estabelecidos os seguintes critérios:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 080/2014

Ao: Projeto de Lei nº 049/2014, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 14/08/2014, os membros da Comissão de Justiça e Redação analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 049/2014, de autoria do Poder Executivo, que "Promove alterações na Lei nº 1508/2011, de 14 de julho de 2011, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AOLHCA a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 14/08/2014


Roger Schallenberger
Presidente


Fernando Brandão
Relator


Professor Wollgran
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 013/2014

Ao: Projeto de Lei nº 049/2014, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 14 / 08 / 2014, os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 049/2014, de autoria do Poder Executivo, que “Promove alterações na Lei nº 1508/2011, de 14 de julho de 2011, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do(a) Relator(a): _____

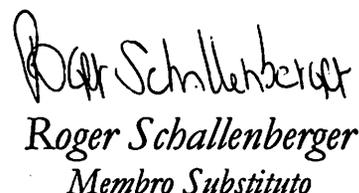
Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 / 08 / 2014


Carlão Coca-Cola
Presidente

Júlio Dias
Relator


Roger Schallenberger
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>557/2014</u> DATA: <u>14/08/2014</u> HORÁRIO: <u>16:40</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>023/2014</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritos resolvem encaminhar a presente Moção de Aplauso ao efetivo envolvido em uma operação, realizada no dia 06 de Agosto de 2014, no bairro Boa Esperança, que resultou na prisão dos suspeitos de atear fogo em seis ônibus no terminal de embarque e desembarque de passageiros em Sinop.

Ainda na mencionada operação, com os suspeitos foram encontradas quatro bananas de dinamites com espoleta, armas e drogas. O atentado aconteceu na noite de domingo (03/08/2014), ocasião em que os acontecimentos causaram pânico na comunidade sinopense. Em que pese a falta de estrutura, esses valorosos profissionais se empenharam em mais esta ação, logrando êxito.

Participaram desta operação:

- Sergio Ribeiro Araújo - Delegado
- Carlos Eduardo Muniz dos Santos - Delegado
- Marcelo Carvalho - Delegado
- Anderson Pereira - Investigador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>023</u> / <u>2014</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO E VEREADORES

- Flademir Alexandre Dalazén-
Investigador
- Juliano Sartori Eki - Escrivão
- Celso Henrique Souza Barbosa - Cel. PM
CR III
- Valter Luis Razera - Ten. Cel. PM CR III
- Helton Vagner Martins - Tem. Cel. PM
CR III
- Waggmom Oliveira Bonfim - Maj. PM CR
III
- Vanilson da Silva Moraes - Cap. PM
Força Tática
- Deivyt de Oliveira Tomé - Cap. PM 11°
BPM
- Efraim Augusto Gonçalves - 1° Ten. PM -
11° BPM
- Joubert Rafael Lopes Sacramento - 1° Ten.
PM 11° BPM
- Marcelo Moessa de Souza - 2° Ten. PM 11°
BPM
- Joel Dupim Carvalho - Sub Ten. PM 11°
BPM
- Olenil Natos Correa - 1° Sgt. PM Rotam



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>023</u> <u>2014</u>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO E VEREADORES

- Maria Aparecida Alves da Silva - 2º Sgt.
PM 11º BPM
- Claudemir França Maciel - 3º Sgt. PM 11º
BPM
- Brechor Ferreira Lima - 3º Sgt. PM 3º CR
III
- Marçal Maciel do Nascimento - 3º Sgt. PM
Rotam
- José Mauro de Moraes - CB PM 11º BPM
- Sidney Marinho de Souza - CB PM 11º
BPM
- Ebson Junio Ferreira - CB PM 11º BPM
- André Luiz Ferreira de Souza - CB PM
Rotam
- Leandro Aparecido de Paula - SD PM 11º
BPM
- Carlos Eduardo Assunção Leite - SD PM
11º BPM
- Silvio Augusto Carvalho Carneiro - SD
PM 11º BPM
- Edvaldo Ruzene da Silva - SD PM 11º
BPM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|--|----------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>
<input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>
<input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>
<input checked="" type="checkbox"/> <i>Moção</i>
<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº <u>023 / 2014</u> |
|--|----------------------|

Autor: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO E VEREADORES

- Adriana Rodrigues Pessoa - SD PM 11°
BPM
- Karla Petroski - SD PM 11° BPM
- Marineia Eterna de Oliveira - SD PM 11°
BPM
- Jair Santos de Figueiredo - SD PM 11°
BPM
- Clóvis Machado - SD PM 3° CR
- Edinaldo Ferreira Adorno Filho - SD PM
3° CR
- Flavio Silva - SD PM Força Tática
- Daniel Sidnei Cordeiro - SD PM Força
Tática
- Christoferson Ferreira da Costa - SD PM
Força Tática
- Adriano Ribeiro de Jesus - SD PM Força
Tática
- Adriano Constantino - SD PM Força
Tática
- Marcio Adriano Sestari - SD PM 11° BPM
- Andre Almeida de Souza - SD PM Rotam
- Anisia Chichaseki - SD PM 3° CR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>023</u> <u>12014</u>
--	--	----------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO E VEREADORES

- Edjaime Damaceno de Oliveira - SD PM
3° CR
- Joelton Venancio da Silva - SD PM 11°
BPM
- Luiz Afrânio Gonçalves - SD PM 11° BPM
- Lucélia Alves dos Santos - SD PM 11°
BPM
- Jorge Rodrigues Martins SD PM Rotam
- Marco Antonio Monteiro da Silva - SD
PM Rotam
- Edivaldo Junior Rodrigues Marques de
Souza - SD PM Rotam
- Wesley Romão de Godói - SD PM Rotam
- Diego Silva Oliveira - SD PM Rotam
- Julio Cesar Adams - SD PM 11° BPM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|--------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei
<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução
<input type="checkbox"/> Requerimento
<input type="checkbox"/> Indicação
<input checked="" type="checkbox"/> Moção
<input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>023 1204</u> |
|---|--------------------|

Autor: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO E VEREADORES

Fica, portanto, registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal para os envolvidos nesta operação, que resultou na prisão dos suspeitos de atear fogo em seis ônibus no terminal de embarque e desembarque de passageiros em Sinop e pela importância destes profissionais que militam em prol da segurança da sociedade sinopense.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Fernando Brandão
Vereador - SDD

Roger Schallenberger

Roger Schallenberger
Vereador - PR

Roberto Trevisan Betão
Roberto Trevisan Betão
Vereador - PROS

Heivaldo Costa
Heivaldo Costa
Vereador - PSB

Paulo Coca-Cola
Paulo Coca-Cola
Vereador - PSD

Negão do Semáforo
Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>576/2014</u> DATA: <u>14 / 08 / 2014</u> HORÁRIO: <u>17 : 50</u></p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>024 / 2014</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADORES

MOÇÃO DE APELO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **MOÇÃO DE APELO** às empresas de comercialização, processamento, armazenagem e distribuição de grãos que atuam no Município de Sinop (ADM, Amaggi, Bunge Alimentos, Cargill, C.Vale, Fiagril, Louis Dreyfus, etc.) para que não contratem somente os serviços de grandes transportadoras, como vem acontecendo, mas que destinem um percentual de frete às empresas transportadoras consideradas de menor porte e/ou pessoa física, partindo da premissa de que, ao ganharem dinheiro com a comercialização de grãos em nossas terras, justo seria que compartilhassem uma ínfima fração daquilo que amealham com os pequenos freteiros de Sinop, suas famílias e, por consequência, toda uma cadeia de comércio e as pessoas por trás disso tudo.

É diante do exposto que o Poder Legislativo Municipal reitera o apelo às empresas supracitadas, para que reavaliem o sistema de distribuição de frete no Município de Sinop, evitando assim beneficiar poucas grandes empresas em detrimento de tantas e tantas outras pequenas.

[Signature]
Negão do Semáforo
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Signature]
Dalton Martini
Vereador - PP

[Signature]
Fernando Brandão
2º Secretário

[Signature]
Jonas H. de Lima
Vereador - PMDB

[Signature]
Roger Schallenberger
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>558/2014</u> DATA: <u>14/08/2014</u> HORÁRIO: <u>13:00</u> <i>Solange</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>437/2014</u></p>
--	--	---------------------------

VEREADORA SOLANGE VIEIRA E VEREADORES

Autor:

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia a Sra. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação a necessidade de fiscalização e acompanhamento no transporte escolar principalmente nos ônibus da região do Novo Jardim

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sra. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação a necessidade de fiscalização e acompanhamento do transporte escolar, principalmente na região do Novo Jardim, onde tem havido várias denúncias de irregularidades por parte dos pais.

A referida solicitação se da devido ao grande número de reclamações por parte dos pais a respeito de algumas situações envolvendo o transporte e motorista do transporte escolar municipal.

Roger Schallenberger
Roger Schallenberger
Vereador - PR

Wollgran Araújo de Lima
Profº Wollgran
Vereador - DEM

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, *Jonas H. de Lima*
Vereador - PMDB

Solange
Vereadora Solange Vieira
Vereadora - PT

Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>559 / 2014</u> DATA: <u>11 / 08 / 2014</u> HORÁRIO: <u>13 : 00</u>  VEREADORA SOLANGE VIEIRA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>438 / 2014</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor:

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia a Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de colocação de braços de iluminação em um pequeno trecho da Estrada Amélia com Estrada Cláudia na Comunidade Campo Verde

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de colocação de braços de iluminação em um pequeno trecho da Estrada Amélia com Estrada Cláudia na Comunidade Campo Verde.

A presente solicitação se da devido a este pequeno trecho estar no escuro, os moradores sentem insegurança.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Vereadora Solange Vieira
Vereadora - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

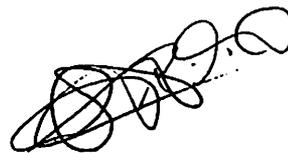
<p>PROTOCOLO Nº <u>56012014</u> DATA: <u>14 / 08 / 2014</u> HORÁRIO: <u>13 :30</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>439 / 2014</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ROBERTO TREVISAN (BETÃO)

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de se fazer manutenção de lâmpadas na Rua da Mooca, no Jardim Paulista I e II.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se a encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de se fazer manutenção de lâmpadas na Rua da Mooca, no Jardim Paulista I e II.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



Roberto Trevisan (Betão)
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>563/2014</u> DATA: <u>14/08/2014</u> HORÁRIO: <u>14:05</u></p> <p><i>Roger Schallenberger</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>440/2014</u></p>
--	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c a Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sra. Ivete Mallmann Franke, e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan lopes, a necessidade da construção de redutor de velocidade na Avenida Magda de Cássia Pissinatti sub-esquina com a Rua Benedito Américo no Bairro Jardim Florença.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sra. Ivete Mallmann Franke, e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, expondo-lhes a necessidade da construção de redutor de velocidade na Avenida Magda de Cássia Pissinatti sub-esquina com a Rua Benedito Américo no Bairro Jardim Florença, haja vista que a Avenida citada há um grande fluxo de veículos e por se tratar de um local próximo a uma das grandes faculdades em Sinop, a instalação desse redutor seria um grande fator facilitador de segurança para motoristas, motociclista, pedestres e ciclistas que passam pelo local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Roger Schallenberger
ROGER SCHALLENBERGER
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>562/2014</u> DATA: <u>14 / 08 / 2014</u> HORA: <u>14 : 05</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>443</u> / <u>2014</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c ao Sr. Teodoro Moreira Lopes, Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos e o Sr. Francisco Specian Junior, Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de reduzir o valor do Alvará Sanitário Temporário para evento (por dia) de 250 URs para 125 URs, sendo assim uma diminuição de 50% em cima do valor atual.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal. com cópia ao Sr. Teodoro Moreira Lopes, Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos e ao Sr. Francisco Specian Júnior, Secretário Municipal de Saúde. a necessidade de reduzir o valor do Alvará Temporário para evento (por dia) de 250 URs para 125 URs. sendo assim uma diminuição de Sanitário 50% em cima do valor atual. A presente solicitação tem por finalidade reduzir custos. Uma vez que os locais que seriam locados para tais eventos já pagam esse Alvará Anual. não haveria necessidade de pagar um preço exorbitante e nem deixar de pagar. mas com um preço mais acessível.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ROGER SCHALLENBERGER
Vereador-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>563/2014</u> DATA: <u>14</u> / <u>08</u> / <u>2014</u> HORÁRIO: <u>15</u> : <u>05</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>442/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Rosimari Cristina Ribeiro Ferri - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, apontando-lhes a necessidade de instalar grades de proteção em volta do Parque Florestal.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Rosimari Cristina Ribeiro Ferri - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, apontando-lhes a necessidade de instalar grades de proteção em volta do Parque Florestal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Assinatura]
Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>564/2014</u> DATA: <u>14 / 08 / 2014</u> HORÁRIO: <u>15 :05</u></p> <p><i>Wollgran</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>443/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de normalizar a iluminação pública do Bairro Jardim Vitória.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de normalizar a iluminação pública no Bairro Jardim Vitória.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Wollgran
Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>565/2014</u> DATA: <u>14/08/2014</u> HORÁRIO: <u>16:05</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>444/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a troca das lâmpadas queimadas no Bairro Jardim Itaúbas.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de fazer a troca das lâmpadas queimadas no Bairro Jardim Itaúbas.

Tem como justificativa de melhoria devido ao fato de que existem algumas lâmpadas queimadas no local citado. O bairro é novo, mas muitas famílias já moram no local que fica com as ruas parcialmente escuras por causa da falta de iluminação, o que compromete a segurança.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Neiva da Alvorada
Vereadora PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>566/2014</u> DATA: <u>14</u> / <u>08</u> / <u>2014</u> HORÁRIO: <u>16</u> : <u>30</u></p> <p><i>Carla</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>445/2014</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer com urgência manutenção na iluminação pública na Rua das Oliveiras e na Rua das Dombéias no trecho da Av. André Maggi até a Av. das Itaúbas no Bairro Jardim das Oliveiras.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de fazer com urgência manutenção na iluminação pública na Rua das Oliveiras e na Rua da Dombéias no trecho da Av. André Maggi até a Av. das Itaúbas no Bairro Jardim das Oliveiras. Justifica-se esta indicação à pedido dos moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO
Em, *Carla Coca-Cola*
Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>567/2014</u> DATA: <u>14 / 08 / 2014</u> HORÁRIO: <u>16 : 30</u></p> <p><i>Carla</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>446/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reparo na malha asfáltica na Rua Colonizador Enio Pepino na rotatória com Estrada Jacinta no Bairro São Cristovão.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa- Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de reparo na malha asfáltica na Rua Colonizador Enio Pepino na rotatória com Estrada Jacinta no Bairro São Cristovão. Justifica-se essa indicação atendendo os moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO

Em,

Carla Coca-Cola
Carlão Coca-Cola

Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>568/2014</u> DATA: <u>14</u> / <u>08</u> / <u>2014</u> HORÁRIO: <u>16</u> : <u>50</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>447/2014</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO E VEREADORES

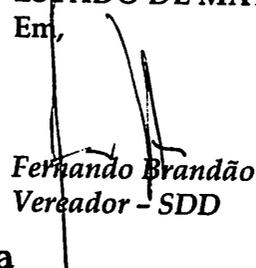
Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Sra. Ivete Mallmann - Secretária de Trânsito e Transportes Urbanos a necessidade de implantação de quebra molas na Rua das Avencas, Bairro Jardim das Palmeiras, conforme especifica.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Sra. Ivete Mallmann - Secretária de Trânsito e Transportes Urbanos a necessidade de implantação de quebra molas na Rua das Avencas, trecho que compreende a Rua das Perobas e Rua das Braúnas, bairro Jardim das Palmeiras. A demanda surge por conta do intenso tráfego de veículos nesta via, que excedem o limite de velocidade, principalmente nos horários de pico.

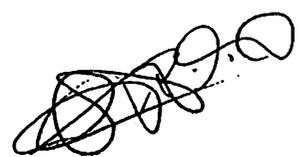


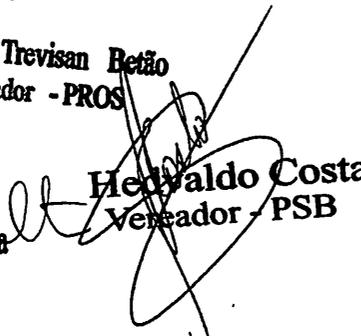
Roger Schallenberger
Vereador - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Fernando Brandão
Vereador - SDD


Negão de Semáforo
Vereador - PSD


Roberto Trevisan
Vereador - PROS


Hedvaldo Costa
Vereador - PSB


Carlos Coca
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>569/2014</u> DATA: <u>14/08/2014</u> HORÁRIO: <u>16:50</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>448/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO E VEREADORES

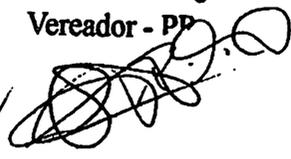
Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar patrolamento e cascalhamento na Rua das Alfazemas, bairro Jardim Oliveiras, conforme especifica.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar patrolamento e cascalhamento na Rua das Alfazemas, bairro Jardim Oliveiras. A demanda surge dos moradores que alegam precariedades no trecho mencionado, considerando o intenso tráfego por conta de ser uma via de acesso à Avenida André Maggi.



Roger Schallenberger

Vereador - PP

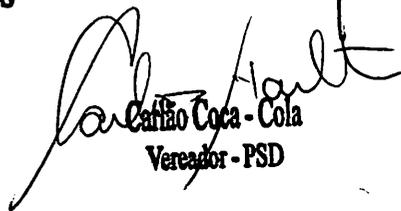


Roberto Trevisan Betão

Vereador - PROS



Fernando Costa
Vereador - PSB



Carlos Coca-Cola
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Fernando Brandão
Vereador - SDD


Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>570/2014</u> DATA: <u>31 / 08 / 2014</u> HORÁRIO: <u>16 : 55</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>449/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização horizontal e vertical (faixa de pedestre) de frente á Igreja da PAZ, na Avenida dos Jequitibás, entre Avenida dos Ingás e Rua das Dálias no bairro Jardim das Violetas.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da sinalização horizontal e vertical (faixa de pedestre) de frente á Igreja da PAZ, na Avenida dos Jequitibás entre Avenida dos Ingás e Rua das Dálias no bairro Jardim das Violetas, devido à intensidade do trânsito de veículos em alta velocidade, que coloca em risco a vida dos transeuntes e dos condutores que se movimentam nesta Avenida. Lembrando que nas proximidades além da Igreja da PAZ, ficam situadas mais duas Igrejas e uma Escola.

[Handwritten Signature]
Fernando Brandão
Vereador - Solidariedade

[Handwritten Signature]
Neiva da Alvorada
Vereadora PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Handwritten Signature]
Jonas Henrique de Lima
Vereador

[Handwritten Signature]
HEDVALDO COSTA-Vereador - PSB

[Handwritten Signature]
Negão do Semáforo
Vereador - PSD

[Handwritten Signature]
Roberto Trevisan Betão
Vereador - PROS

[Handwritten Signature]
Profº Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>571/2014</u> DATA: <u>11 / 08 / 2014</u> HORÁRIO: <u>16 :55</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>450/2014</u></p>
--	--	---------------------------

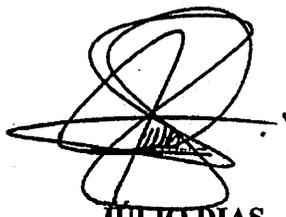
Autor: VEREADOR JÚLIO DIAS

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa Prefeito Municipal de Sinop á Sra. Ivone Latanzi da Costa – Secretária de Assistência Social e à Sra. Ivete Malmann Franke – Secretária de Trânsito, a necessidade de ter interpretes de libras (língua brasileira de sinais) no Centro de Avaliação Psicológico e no DETRAN.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop e à Sra. Ivone Latanzi da Costa – Secretária de Assistência Social, mostrando-lhes a necessidades mais que urgente de ter interpretes de libras que é a língua brasielira de sinais para que os deficientes auditivos da cidade de Sinop consigam dar inicio a sua carteira de habilitação.

Os mesmos tem encontrado a dificuldade de realizar o exame de psicotécnico e a prova teorica por não ser autorizado interpretes em sala de aula com o aluno.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de Agosto de 2014.**



JÚLIO DIAS
Vereador – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>572/2014</u> DATA: <u>14 / 08 / 2014</u> HORÁRIO: <u>17 :00</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>451/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR JONAS H. DE LIMA - PMDB

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Francisco Specian Junior – Secretário Municipal de Saúde e à Sra. Rosemari Cristina Ribeiro – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de criar Campanha Permanente de Conscientização sobre o Descarte de Medicamentos Vencidos e fora de uso no Município de Sinop, conforme específica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Francisco Specian Junior – Secretário Municipal de Saúde e à Sra. Rosemari Cristina Ribeiro – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de criar Campanha Permanente de Conscientização sobre o Descarte de Medicamentos Vencidos e fora de uso no Município de Sinop. Segue Anteprojeto de Lei em anexo à presente indicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
Jonas H. de Lima
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	ANTEPROJETO DE LEI	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---------------------------	---	------------------

Autor:

VEREADORE JONAS H. DE LIMA

Dispõe sobre a criação da Campanha Permanente de Conscientização sobre o Descarte de Medicamentos Vencidos e fora de uso no Município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Municipal instituirá a Campanha Permanente de Conscientização sobre o Descarte de Medicamentos Vencidos e fora de uso no Município de Sinop.

Art. 2º A Campanha terá a finalidade de conscientizar os munícipes sobre a maneira correta de descartar medicamentos com prazo de validade vencido e medicamentos fora de uso, bem como indicar os locais adequados para o descarte desses materiais.

Art. 3º A Administração Municipal instituirá também como forma de apoio à Campanha, a Semana Municipal do Descartes de Medicamentos Vencidos e fora de uso, que será realizada anualmente na primeira semana do mês de setembro,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

oferecendo palestras e ações educativas à comunidade, integrando o calendário oficial do Município de Sinop.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Jonas H. de Lima
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORES JONAS H. DE LIMA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação desta Colenda Casa Legislativa a matéria em comento que "*Dispõe sobre a criação da Campanha Permanente de Conscientização sobre o Descarte de Medicamentos Vencidos e fora de uso no Município de Sinop*".

Todos os anos o mercado de medicamentos movimenta bilhões de reais, sendo essa produção em massa responsável pelo descarte incorreto dos medicamentos, que permanecem no ambiente por longos períodos, acarretando sérios riscos socioeconômicos e ambientais.

Para evitar a ocorrência desses problemas em virtude do descarte casual de medicamentos, a população e os governantes devem atuar de forma conjunta para a solução desse grave problema ambiental. Pois se faz necessário a criação de Campanha Permanente de Conscientização sobre o descarte de medicamentos vencidos e fora de uso.

Na atuação médico-farmacêutico não seria diferente, afinal, todos os anos o volume de medicamentos descartados é enorme, sendo que "nesses fármacos, entre 50 e 90% de sua dosagem permanece inalterada quando excretada e persiste no meio ambiente" (VIDA E SAÚDE). A persistência ambiental trata-se da permanência de certa substância, como o medicamento, no ambiente por diversas gerações,

Além do descarte incorreto dos medicamentos, estudos mostram que várias substâncias existentes nos fármacos são resistentes ao processo de tratamento, permanecendo no meio ambiente por longos períodos, acarretando sérios riscos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

socioeconômicos e ambientais que devem ser levados em consideração no momento do descarte desses fármacos no ambiente.

Dentre os riscos apresentados pelo descarte incorreto de medicamentos, destaca-se: a contaminação dos recursos hídricos que provoca o surgimento de diversas doenças na população e a extinção de diversas espécies da fauna e flora do local. Outro problema grave que deve ser considerado é o fato de que "esses produtos acabam com microorganismos menos fortes, deixando vivos apenas os mais resistentes. Assim, uma bactéria presente em um rio que contenha traços de antibióticos pode adquirir resistência a essas substâncias" (VIDA E SAÚDE).

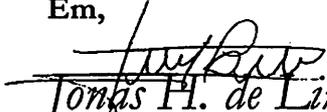
Em fim, Necessitamos de políticas públicas que contribuam para melhorar a qualidade de vida das pessoas.

Este projeto de Lei autoriza o executivo a *criar* Campanha Permanente de Conscientização sobre o Descarte de Medicamentos Vencidos e fora de uso no Município de Sinop.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Jonas F. de Lima
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>57312014</u> DATA: <u>14</u> / <u>08</u> / <u>2014</u> HORÁRIO: <u>17</u> : <u>05</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>45212014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADORA DRA. ZEILA BENEVIDES

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de uma Praça, com academia ao ar livre, pista de caminhada e arborização, na rotatória da Avenida Jatobás com Avenida Jacarandás no Jardim Jacarandás.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de uma Praça, com academia ao ar livre, pista de caminhada e arborização na rotatória da Avenida Jatobás com Avenida Jacarandás no Jardim Jacarandás. Essa ação proporcionará vários benefícios aqueles moradores, haja vista ser um espaço adequado para a prática de atividades físicas, lazer e maior integração daqueles moradores e bairros circunvizinhos, além de que a arborização com uma variada espécie de arvores. Ressaltando ainda que o investimento valorizará ainda mais o bairro, oferecendo maior segurança pelo fato da movimentação e iluminação pertinentes a este tipo de obra, ou seja, constituindo um amplo espaço de convivência comunitária

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
DRA. ZEILA BENEVIDES
Vereadora PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>574/2014</u> DATA: <u>14/08/2014</u> HORÁRIO: <u>17:30</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>453/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Coronel PM Nerci Adriano Denardi - Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, e ao Sr. Alexandre Bustamante dos Santos - Secretário de Estado de Segurança Pública, a necessidade de implantar uma guarita policial na praça Plínio Callegaro.

Com base regimental, requero que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Coronel PM Osmar Lino Farias - Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, e ao Sr. Alexandre Bustamante dos Santos - Secretário de Estado de Segurança Pública, evidenciando-lhes a necessidade de implantar uma guarita policial na praça Plínio Callegaro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>575/2014</u> DATA: <u>14 / 08 / 2014</u> HORÁRIO: <u>17</u> : <u>30</u></p> <p><i>[Assinatura]</i> VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>454 / 2014</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor:

Indica ao Exmo. Sr. Juez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Rosemari Cristina Ribeiro Ferri - Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de arborizar a Praça do Residencial Sebastião de Matos I.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juez Alves da Costa - Prefeito Municipal, e a Sra. Rosemari Cristina Ribeiro Ferri - Secretária Municipal de Meio Ambiente, evidenciando-se a necessidade de arborizar a Praça do Residencial Sebastião de Matos I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Negão do Semáforo
Vereador - PSD